RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
- PROVA ESCRITA OBJETIVA, REALIZADA EM 18/10/2026 -

1- Após análise dos recursos pela Comissão Elaboradora de Questões e em atendimento ao Item 17.3 do Edital 12/2026, a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Concursos, Projetos Estratégicos e Seleções, TORNA PÚBLICO os pareceres com as justificativas de Anulação/Alteração de gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva:

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
5	E	-	ANULADA	Todas as opções estão corretas.

ARQUITETO E URBANISTA

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
31	A	-	ANULADA	A numeração da norma técnica indicada no enunciado está equivocada, a questão indica a norma ABNT NBR 16636-1:2017 quando seria ABNT NBR 16636-2:2017.
33	D	-	ANULADA	A questão cobra expressamente o conhecimento da norma vigente ABNT NBR 6492:2021. Segundo a padronização atual, a representação gráfica de contornos e detalhes de elementos situados antes (ou acima) do plano de corte – como projeções de coberturas, marquises e mezaninos em plantas baixas – deve ser feita obrigatoriamente utilizando a linha estreita (fina) de traço e dois pontos.
35	B	E	MUDANÇA DE GABARITO	A opção correta e exclusiva para a questão em análise é a letra "E", conforme NBR 9050 (quarta edição 03/08/2020, versão corrigida 25/01/2021), itens 6.6.2.4 e 6.3.3.
36	D	A	MUDANÇA DE GABARITO	A opção A está integralmente amparada no Artigo 7º, caput e §§ 1º e 3º, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Ela descreve com exatidão a mecânica do IPTU progressivo no tempo: o prazo máximo de cinco anos, o limite da alíquota majorada fixado em 15% e a vedação expressa à concessão de isenções ou anistias. Enquanto a opção D apresenta falhas de precisão redacional.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
- PROVA ESCRITA OBJETIVA, REALIZADA EM 18/10/2026 -

38	C	-	ANULADA	O art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a atualização monetária anual de seus valores por ato do Poder Executivo federal. Em 29 de dezembro de 2025, foi publicado o Decreto Federal nº 12.807/2025 (em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026), que reajustou os valores da lei. O patamar de referência para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (previsto originalmente como R$ 300.000,00 no art. 37, § 2º) passou a ser de R$ 392.952,63. Como a prova do certame foi realizada em outubro de 2026, a questão continha premissa numérica jurídica e materialmente incorreta à luz da legislação vigente na data da aplicação.
44	A	-	ANULADA	A opção considerada correta pelo gabarito preliminar baseou-se na ABNT NBR 9077:2001. Ocorre que a referida norma foi atualizada e substituída por uma nova versão (ABNT NBR 9077:2025/2026), estando a versão de 2001, portanto, cancelada e sem validade técnica no momento da publicação do edital e da aplicação da prova.

ENGENHARIA AGRÔNOMO

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
40	A	-	ANULADA	Anulação da questão devido à inconsistência conceitual.
49	D	-	ANULADA	Faltou inserir no cálculo o percentual de germinação

TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: ANATOMIA

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
35	D	-	ANULADA	A opção correta não está presente em nenhuma das alternativas apresentadas.
42	E	-	ANULADA	Existe uma inadequação técnica na opção apresentada como correta no gabarito preliminar. Além disso, não existe outra

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
- PROVA ESCRITA OBJETIVA, REALIZADA EM 18/10/2026 -

				opção correta.
45	D	C	MUDANÇA DE GABARITO	Adequação das opções correspondentes ao que pede o enunciado da questão.

2- Em conformidade com o item 17.5, na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
3- As alterações de gabarito valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
4- O gabarito oficial após recursos está disponível no endereço eletrônico https://copese.ufpi.br/.
5- Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Teresina, 03 de novembro de 2026.